



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 152/2023

RETIFICA O EDITAL Nº 147/2023 E ALTERA INCLUINDO PREVISÃO DE CARGA HORÁRIA DE 40HS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 4.510/2023, **TORNA PÚBLICA** a retificação e alteração do item 7.1.1 e a alteração do Edital nº 147/2023 e inclui a previsão de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

1. DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 7.1.1 DO EDITAL Nº 147/2023 – INCONFORMIDADE NA NUMERAÇÃO:

1.1. Retifica-se o item 7.1.1, do Edital nº 147/2023, passando a ser como consta a seguir, com as devidas alterações, e não como constou:

“7.1.1. A convocação dos candidatos será via Edital de Convocação e o convocado terá o prazo de 03 dias, contado a partir do primeiro dia útil após a publicação do instrumento convocatório, para comprovar todos os requisitos abaixo determinados e consolidar a contratação:

7.1.2 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da lei;

7.1.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

7.1.4. Cédula de Identidade original ou cópia autenticada;

7.1.5. Cadastro de Pessoas Físicas original ou cópia autenticada;

7.1.6. Estar quite com as obrigações eleitorais;

7.1.7. Estar quite com as obrigações militares, quando se tratar de candidato do sexo masculino;

7.1.8. Possuir o grau de instrução e a habilitação exigidos para o exercício do cargo, comprovando-os na data da contratação;

7.1.9. Firmar declaração de que não exerce outro cargo público, salvo os acumuláveis nas condições do art. 37, XVI, da Constituição Federal, na ocasião da contratação;

7.1.10. Apresentar declaração de bens, direitos e valores que integram o seu patrimônio até a data da contratação, ou a última declaração do imposto de renda, inclusive com o número do recibo;

7.1.11. Documentos que comprovem as condições previstas no Capítulo II - item 2.3 deste Edital (requisitos exigidos para o cargo, acompanhado de fotocópia);

7.1.12. Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido às suas próprias custas dentro dos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a data da sua convocação;

7.1.13. Comprovar estar em situação regular quanto aos seus dados pessoais nas bases de dados do e-Social, assim como da Receita Federal e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) - não poderá constar divergência nos dados, tais como



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

inconsistências no nome do candidato, nome do pai ou da mãe, data de nascimento, etc.

7.1.14. Apresentar ao Departamento de Pessoal, no ato de sua contratação, toda a documentação acima listada em formato eletrônico, previamente digitalizada em formato PDF, através de arquivos transferidos em pen drive, CD, DVD, remetidos por e-mail, ou outras mídias e meios de comunicação que viabilizem a inserção dos arquivos nos sistemas informatizados do Município de Pinheiro Machado.

7.1.15. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 7.1.2 deste edital e seus subitens, quando da contratação, é de inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber).

7.1.16. Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso no serviço público impossibilitará a contratação, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua convocação.

7.1.17. Ficam advertidos ainda os candidatos de que, além dos documentos previstos no item 7.1.2 deste edital, devem apresentar, ainda, para fins de confirmação da veracidade e arquivo, as vias originais dos documentos exigidos para as solicitações deste edital. A qualquer tempo, durante a execução do certame, o candidato poderá ser demandado a apresentar as vias originais desses documentos, para fins de confirmação da veracidade das informações e/ou documentos, de forma que deve mantê-los sob sua guarda e exibi-los, quando solicitado.

7.1.18. O candidato que não iniciar suas atividades nos prazos legais ou não comparecer à convocação para contratação perderá o direito à admissão temporária, sendo vedado, ainda, o remanejo para o final da fila de espera.

7.1.19. O prazo da contratação será determinado conforme a lei autorizadora a que o contratado estiver sujeito, sendo que a duração e a previsão de eventual renovação estarão previstos na lei autorizativa. Em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

7.1.20. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, para atender à necessidade temporária e por total interesse do serviço público, conforme Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Art. 233 da Lei Municipal nº 2273/2002.

7.1.21. Os contratos poderão ser rescindidos antecipadamente nos casos previstos na lei ou por interesse de uma das partes, que dependerá de comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

7.1.22. Os contratos serão regidos pelo sistema administrativo, conforme a Lei Municipal nº 4.510/2023.

7.1.23. Não se aplicam aos contratados em decorrência deste processo seletivo as disposições das Leis Municipais nº 4385/2021 e nº 4091/2013, e suas alterações posteriores.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2. ALTERAÇÃO DO EDITAL Nº 147/2023 – ADICIONA O ITEM 7.1.24:

2.1. Fica alterado o item 7, do Edital nº 147/2023, que passa a incluir o item 7.1.24, prevendo a possibilidade de 40hs horas semanais, passando a vigorar da seguinte forma:

“7.1.24. A carga horária de 40 (quarenta) horas semanais será facultada aos candidatos classificados no momento da sua apresentação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, conforme a necessidade da escola municipal para a qual será designado, obedecendo à ordem de classificação”.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de outubro de 2023.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Registre e publique-se.

Morgana Ávila dos Santos Soares
Secretária de Administração